

ORDEM DE SERVIÇO DO SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Ordem de Serviço nº 006/91.

06 de maio de 1991

O SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o item V, inciso 7 da Portaria PP nº 239, de 20 de março de 1991,

R E S O L V E:

I - Aprovar as normas constantes do MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS a serem observadas no âmbito da FUNAI, de acordo com os Anexos 01 e 02 desta Ordem de Serviço.

- 01. Anexo 01 - Natureza dos Serviços;
- 02. Anexo 02 - Manual de Especificações Técnicas p/Demarcacão;
- 03. Anexo 02-A - Marco de Monumentação (ponto geodésico);
- 04. Anexo 02-B - Marco de Monumentação;
- 05. Anexo 02-C - Marco de Alumínio;
- 06. Anexo 02-D - Tipos de Marcas;
- 07. Anexo 02-E - Placa Indicativa (modelo);
- 08. Anexo 02-F - Placa Indicativa (estrutura e dimensões);
- 09. Anexo 02-G - Mapa Modelo "G";
- 10. Anexo 02-H - Mapa Modelo "H";
- 11. Anexo 02-I - Mapa Modelo "I";
- 12. Anexo 02-J - Memorial Descritivo de Demarcação;
- 13. Anexo 02-L - Convenções Cartográficas (catálogo de símbolos);
- 14. Anexo 02-M - Mapa Modelo "M" (divisão por município); e
- 15. Anexo 02-N - Memorial Descritivo (divisão por município).

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da FUNAI.

VALTER FERREIRA MENDES
Superintendente de Assuntos Fundiários

ORL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 6	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DDF

A N E X O 0 1

OS Nº 006/91-SUAF

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DEMARCAÇÃO
DE TERRAS INDÍGENAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Demarcação Topográfica da(s) Terra(s) Indígena(s), conforme quadro demonstrativo abaixo especificado, constando de medição de poligonais, abertura de picadas, determinação de pontos geodésicos, confecção e implantação de marcos e placas indicativas, cálculos e trabalhos cartográficos finais, nos termos do ANEXO 02 deste manual.

Terra Indígena	UF	Perímetro Km	Superfície Ha	Quantidade Marcos Placas	Quantidade Pontos Geodésicos	Prazo Execução Dias	Ato Legal

Obs. : Dados estimados



F/SUAF

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DDF**

A N E X O 02

O.S Nº 006/91-SUAF

**MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA DEMARCAÇÃO
DE TERRAS INDÍGENAS**

01 - ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

01.01 - Os trabalhos a serem executados obedecerão às etapas discriminadas:

- a) Determinação de Pontos Geodésicos através de rastreadores de satélites, quando necessários e no início da obra.
- b) Determinação azimutal.
- c) Poligonal de transporte.
- d) Poligonal de locação eletrônica ou estadimétrica.
- e) Materialização.

02 - DETERMINAÇÃO DE PONTOS GEODÉSICOS ATRAVÉS DE RASTREADORES DE SATÉLITES

02.01 - Serão rastreados todos os satélites, comprovadamente operacionais, na época de cada determinação e posição, do **NAVY NAVIGATIONAL SATELLITE SYSTEM (NNSS)** ou **GLOBAL POSITIONING SYSTEM (GPS)**.

02.02 - Para o sistema **NNSS**, após as filtrações estatísticas adequadas, o posicionamento deverá resultar em uma precisão menor ou igual a 05 (cinco) metros.

02.03 - As coordenadas das estações serão fornecidas nos sistemas geodésicos, cartesiano ortogonal e UTM, referidas ao **DATUM SAD-69**.

02.04 - As estações deverão ser materializadas por marcos de concreto, conforme **ANEXO 02-A**. Na cabeça do marco será cravada uma chapa de bronze com a inscrição constante no **ANEXO 02-B**.

02.05 - Cada estação será dotada de um marco de azimuth, distanciado no mínimo de 100 (cem) metros e materializado conforme modelo da **FUNAI**, **ANEXO 02-B**. Na cabeça do Marco será cravado uma chapa de bronze com inscrição constante no **ANEXO 02-B**; o azimuth verdadeiro da direção estação-marco deverá ser determinado com a precisão mínima de 20" (vinte segundos) sexagesimais.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

02.06 - Fará parte integrante do posicionamento o seguinte material, a ser entregue à FUNAI :

02.06.01 - Relatório final dos trabalhos, com descrição pormenorizada das operações de campo, tratamento das observações e processamento de dados;

02.06.02 - Listagem de todas as operações referentes ao processamento eletrônico e

02.06.03 - Roteiro e descrição de todas as estações e marcos de azimutes.

03 - DETERMINAÇÃO AZIMUTAL

03.01 - A determinação do azimute geográfico deverá ser executada através de giroscópio ou por observação da distância zenital, com uma variação não superior a 20" (vinte segundos). O método empregado para as leituras dos ângulos horizontais e verticais será o das direções, com 06 (seis) séries de leituras nas posições direta e inversa do teodolito (CE e CU). A hora deverá ser anotada no mesmo instante das leituras.

04 - POLIGONAL DE TRANSPORTE

04.01 - O transporte de coordenadas será por poligonização eletrônica, partindo de ponto rastreado ou rede de triangulação oficial, sendo executadas ida e volta, com caminhamentos diferenciados e determinação azimutal no início e no final.

05 - POLIGONAL DE LOCAÇÃO ELETRÔNICA

05.01 - Objetiva a determinação do perímetro e da superfície da área em demarcação.

05.02 - Toda a poligonal partirá e chegará em pontos de coordenadas verdadeiras, não devendo exceder 80 (oitenta) quilômetros de extensão.

05.03 - As poligonais deverão ser medidas com distanciômetros eletrônicos e teodolitos que permitam leitura direta de 01" (um segundo)

05.04 - O método empregado para as leituras horizontais será o das direções, com 03 (três) séries, nas posições direta e inversa



BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO : IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	----------	------	--------------------

do teodolito (CE e CD), reiteradas a 00 (zero), 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) graus, e a tolerância permitida para as médias (CE/CD), será de 10" (dez segundos), sendo obrigatório o aproveitamento de 02 (duas) médias dentro da tolerância.

05.05 - As leituras dos ângulos verticais serão feitas obrigatoriamente nas posições CE e CD, e a tolerância permitida será de 01' (um minuto).

05.06 - As medidas de distâncias deverão ser no mínimo 50 (cinquenta) metros e no máximo 2.000 (dois mil) metros, sendo necessárias 03 (três) leituras de precisão, aproveitáveis nos sentidos vante e ré.

05.07 - Para controle angular, a cada 15 (quinze) quilômetros, no máximo, deverão ser determinados azimutes geográficos, e a diferença de azimute encontrada deverá ser distribuída nesse intervalo, obedecendo a precisão angular prevista no item 09.04.

05.08 - Os vértices definidores do perímetro e os situados nos limites naturais poderão ser pontos irradiados, obedecendo os mesmos critérios de medição da poligonal.

06 - POLIGONAL DE LOCAÇÃO ESTADIMÉTRICA

06.01 - No caso de perímetro até 15 (quinze) quilômetros, a demarcação poderá ser feita por meio de poligonal estadimétrica.

06.02 - Toda poligonal partirá e chegará em pontos de coordenadas verdadeiras.

06.03 - Deverão ser usados teodolitos de leitura com precisão de até 20" (vinte segundos).

06.04 - O método empregado para as leituras horizontais será o das direções, com 03 (três) séries, nas posições direta e inversa do teodolito (CE e CD), reiteradas a 00 (zero), 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) graus, e a tolerância permitida para as médias (CE/CD), será de 20" (vinte segundos), sendo obrigatório o aproveitamento de 02 (duas) médias dentro da tolerância.

06.05 - As leituras dos ângulos verticais deverão ser feitas no mesmo instante das leituras estadimétricas, nas posições CE e CD, e a tolerância permitida será de 01' (um minuto).

06.06 - Não serão permitidas medidas lineares maiores que 150 (cento e cinquenta) metros, nem inferiores a 50 (cinquenta) metros. Na determinação de distâncias inferiores a 50 (cinquenta)

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO XIV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	---------	------	--------------------

metros, deverá ser utilizada a trena, não sendo permitidas menores que 10 (dez) metros.

06.07 - Nas distâncias estadimétricas serão obrigatoriamente lidos os 03 (três) fios (superior, médio e inferior); as discrepâncias permitidas serão de uma unidade na última casa; entre as medidas nas visadas a ré e a vante, não se admitirá diferença superior a $D/750$, onde "D" representa a distância média obtida dos pares de leituras.

06.08 - Os vértices definidores do perímetro e os situados nos limites naturais poderão ser pontos irradiados, obedecendo os mesmos critérios de medição de poligonal.

07 - MATERIALIZAÇÃO

07.01 - Nas linhas secas, a materialização será executada através de abertura de picadas com 06 (seis) metros de largura, sendo 03 (três) metros para cada lado do eixo locado, e o desmatamento da faixa deverá permitir livre trânsito, cortando-se os troncos de árvores numa altura máxima de 50 (cinquenta) centímetros.

07.02 - Serão implantados marcos ao longo do perímetro da seguinte forma:

07.02.01 - nas linhas secas a cada 2.000 (dois mil) metros e nas deflexões, superiores a 05 (cinco) graus;

07.02.02 - nas confluências de rios, córregos e igarapés;

07.02.03 - nos cruzamentos de vias de acesso;

07.03 - Os marcos poderão ser de concreto, traço 1:3:5, 4 ferros 3/16" e 4 estribos (ANEXOS 02-A e 02-B), ou de alumínio, com enchimento de solo-cimento, (ANEXO 02-C), ambos aflorando 30 (trinta) centímetros do nível do solo.

07.03.01 - No marco de concreto será cravada uma chapa de bronze com a inscrição constante do ANEXO 02-D.

07.03.02 - No marco de alumínio serão gravados os dizeres constantes no ANEXO 02-C.

07.04 - As Placas Proibitivas deverão ser implantadas ao longo do perímetro nas vias de acesso à área (terrestres e fluviais). Seu modelo, dimensões e dizeres são os constantes no ANEXOS 02-E e 02-F.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

08 - FISCALIZAÇÃO

- 08.01 - A FUNAI acompanhará e fiscalizará, a qualquer tempo ou momento no local, a execução dos trabalhos através da Comissão de Fiscalização, com amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as presentes Especificações Técnicas.
- 08.02 - A Comissão de Fiscalização será constituída de no mínimo:
- a) um engenheiro - Chefe da Comissão - com atribuição para exercício da função específica;
 - b) um técnico em agrimensura.
- 08.03 - Os serviços recusados por não estarem de acordo com as Especificações Técnicas, serão refeitos pelo executante sem quaisquer ônus para FUNAI.
- 08.04 - O executante deverá apresentar à FUNAI/SUAF, um relatório detalhado dos trabalhos de campo até o dia 10 (dez) de cada mês, além de manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, devidamente atestado pela Fiscalização.
- 08.05 - Ficará a critério da FUNAI a escolha dos períodos adequados para se proceder a fiscalização.
- 08.06 - O executante deverá, por todos os meios necessários, facilitar a fiscalização de seus serviços.
- 08.07 - A Comissão de Fiscalização aporá visto em todas as folhas de cadernetas, e/ou formulários de observação, referentes à parte dos serviços verificados.
- 08.08 - À Comissão de Fiscalização, quando da inspeção dos serviços, caberá a verificação técnica e administrativa dos trabalhos, segundo orientação pré-estabelecida pela FUNAI.
- 08.09 - A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, equipamento técnico e/ou de apoio, empenhados nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.
- 08.10 - A fiscalização de campo será executada por amostragem, devendo a FUNAI fixar um percentual mínimo de amostras a serem colhidas, de modo que seja sempre garantido um número significativo e representativo do universo fiscalizado.
- 08.11 - A Comissão de Fiscalização efetuará, em gabinete, a verificação dos cálculos e representações gráficas do levantamento da poligonal que define a área.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

10.01.02 - Descrição dos trabalhos executados abordando:

- a) situação da área dentro da Unidade da Federação;
- b) método de levantamento utilizado;
- c) instrumental empregado, tanto no campo quanto em gabinete;
- d) especificações técnicas dos instrumentos utilizados no campo;
- e) desenvolvimento dos serviços de campo;
- f) acesso à área;
- g) outras informações que o executante julgar relevantes.

10.01.03 - limites e confrontações.

10.01.04 - estudos comparativos entre o memorial descritivo fornecido pela FUNAI e o elaborado pelo executante.

10.01.05 - relação das coordenadas geográficas e plano retangulares das estações, irradiamentos e marcos implantados.

10.01.06 - planilhas de cálculos da área e dos azimutes geográficos.

10.01.07 - processos utilizados e precisões alcançadas nos cálculos.

10.01.08 - no caso dos cálculos a serem executados em equipamentos com impressão e apresentados em fitas, deverá ser indicado, pelo menos uma vez, o posicionamento e interpretação dos dados nas mesmas.

10.01.09 - roteiro e descrição dos pontos geodésicos determinados, quando for o caso.

10.01.10 - planta com esquema geral das poligonais implantadas, inclusive irradiamentos.

10.02 - Cadernetas de campo originais, com registro a tinta preta, contendo observações efetuadas e croqui do trecho levantado, visadas por técnicos da FUNAI, quando da fiscalização.

10.03 - Memorial descritivo, conforme modelo ANEXO 02-J.

10.04 - Planta de demarcação da área, em escala sistemática, compatível com a sua superfície, obedecendo aos padrões da folha A/1 ABNT, em material de base poliéster, conforme ANEXO 02-G.



BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	AND IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

- 10.05 - Planta de demarcação da área, em escala sistemática, compatível com a sua superfície, obedecendo aos padrões da folha A/4 ABNT, em material de base poliéster, conforme ANEXO 02-H.
- 10.06 - Planta de demarcação da área, em escala sistemática, compatível com a sua superfície, contendo somente os azimutes e distâncias do perímetro, obedecendo aos padrões da folha A/4 ABNT, conforme ANEXO 02-I.
- 10.07 - Quando os limites da Área Indígena demarcada incidirem em mais de 01 (um) município, deverá ser apresentado mapa e memorial descritivo com a respectiva divisão administrativa conforme modelo ANEXO 02-M e 02-N. Esse material deverá ser apresentado em 03 (três) cópias, por município, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico.
- 10.08 - As plantas de demarcação deverão conter as seguintes informações:
Marcos e placas indicativas implantadas, posicionamento dentro do perímetro da área, dos acidentes geográficos com a sua denominação, estradas, aldeamentos, postos indígenas, campos de pouso e ou outras quaisquer benfeitorias por acaso existentes, conforme Catálogo de Símbolos (ANEXO 02-L).
- 10.09 - O material relacionado nos itens 10.03, 10.04 e 10.05, deverá ser apresentado, além dos originais em poliéster (no caso dos mapas), em 06 (seis) cópias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico.
- 10.10 - Deverá ser apresentado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos trabalhos demarcatórios, feito junto à Regional do CREA onde foram executados os serviços.

11 - MATERIAL A SER ENTREGUE PELA FUNAI PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 11.01 - Base legal, memoriais descritivos e plantas preliminares da área indígena a ser demarcada.

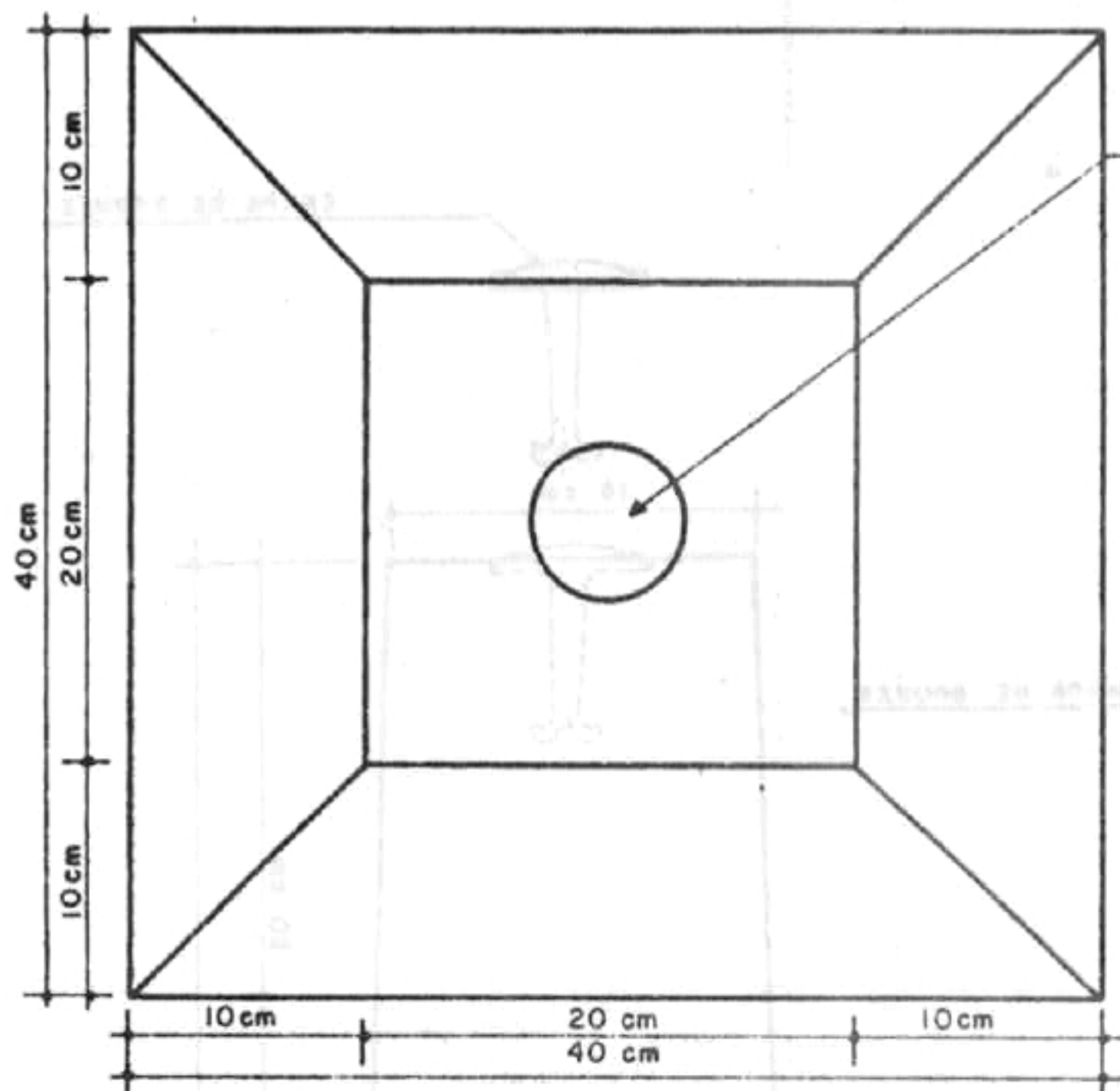
:i/DDF/SUAF

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

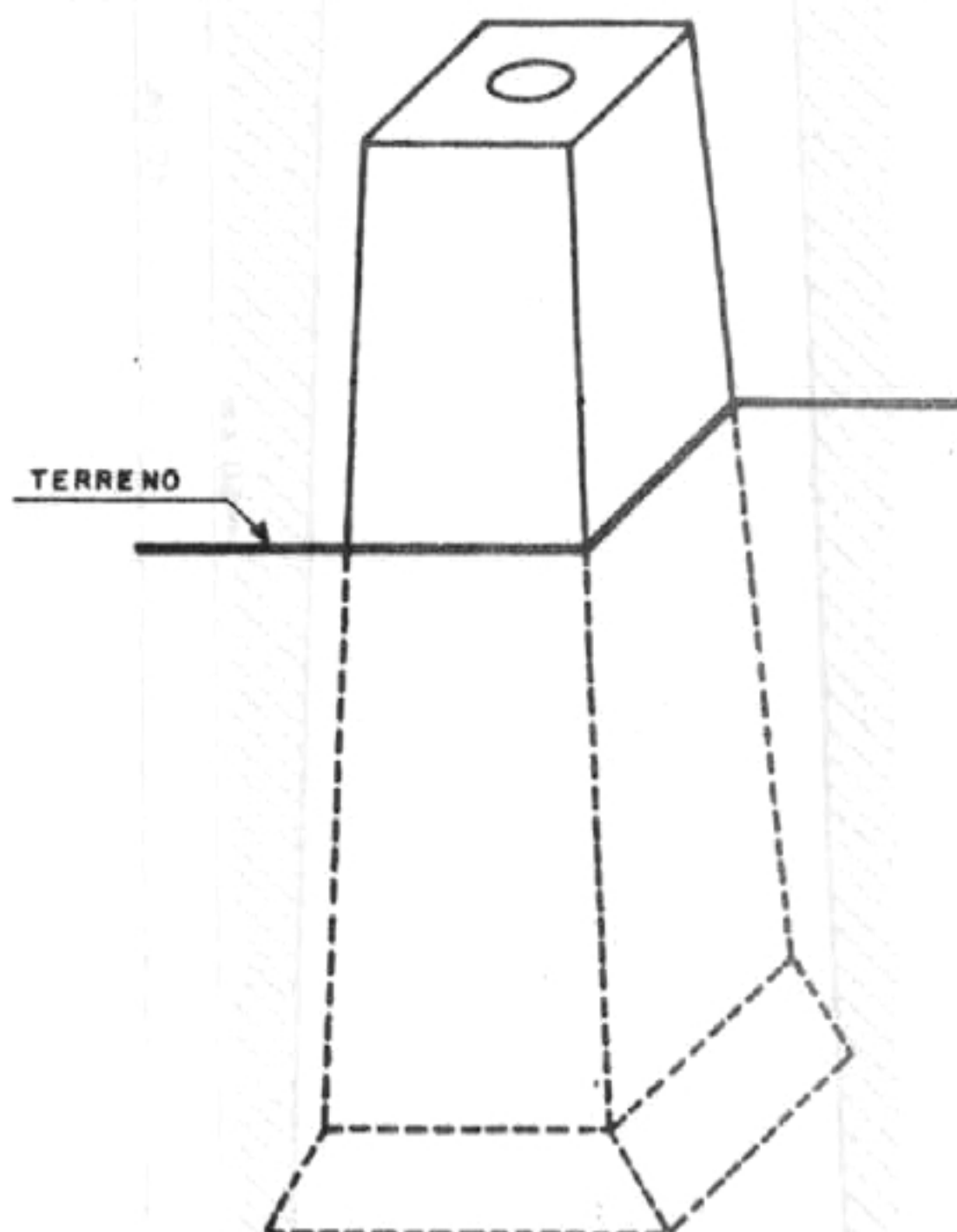
ANEXO-02 - A

O.S Nº 006/91-SUAF

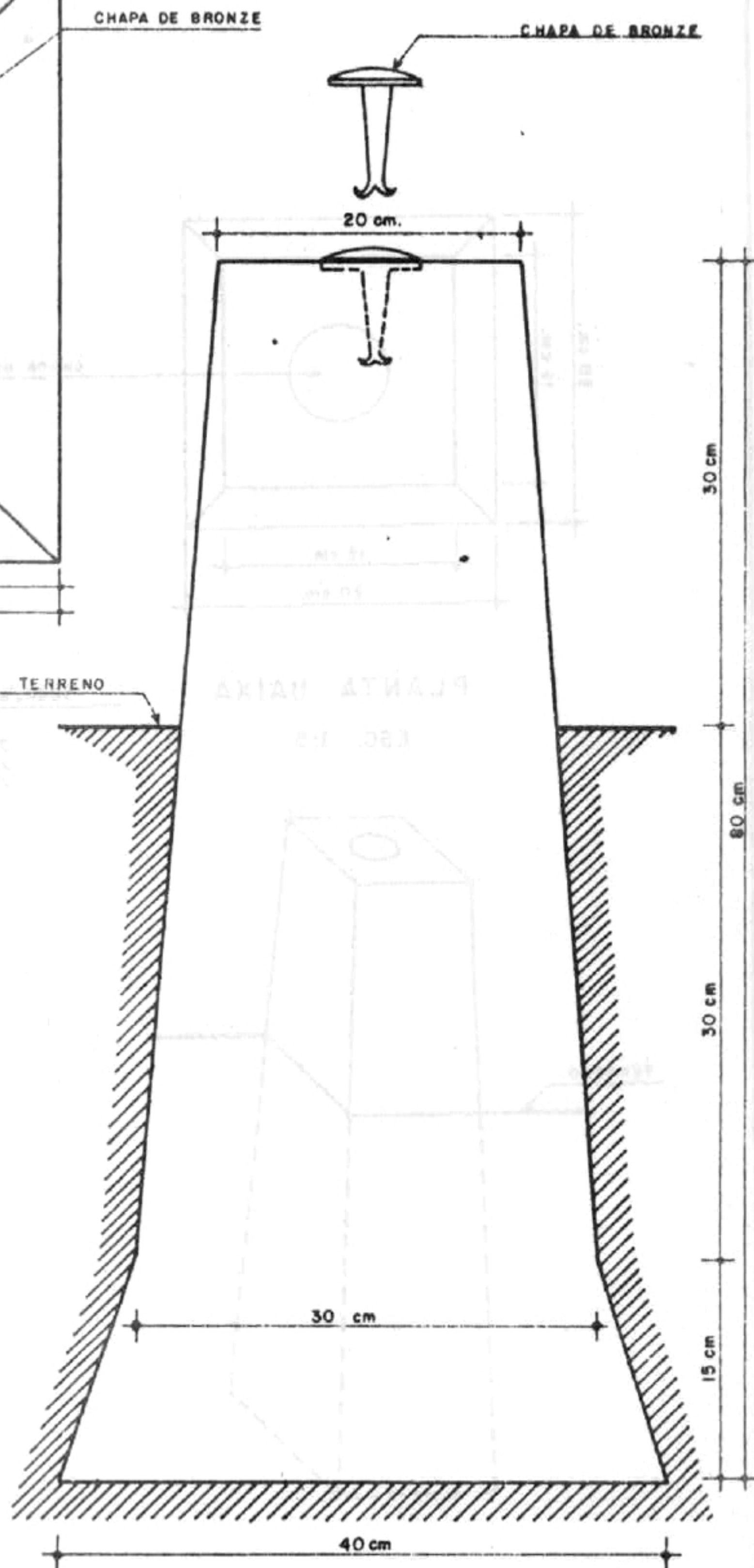
MARCO DE MONUMENTAÇÃO - (PONTO GEODÉSICO)



PLANTA BAIXA
ESC. 1:5



PERSPECTIVA



ELEVÇÃO
ESC. 1:5

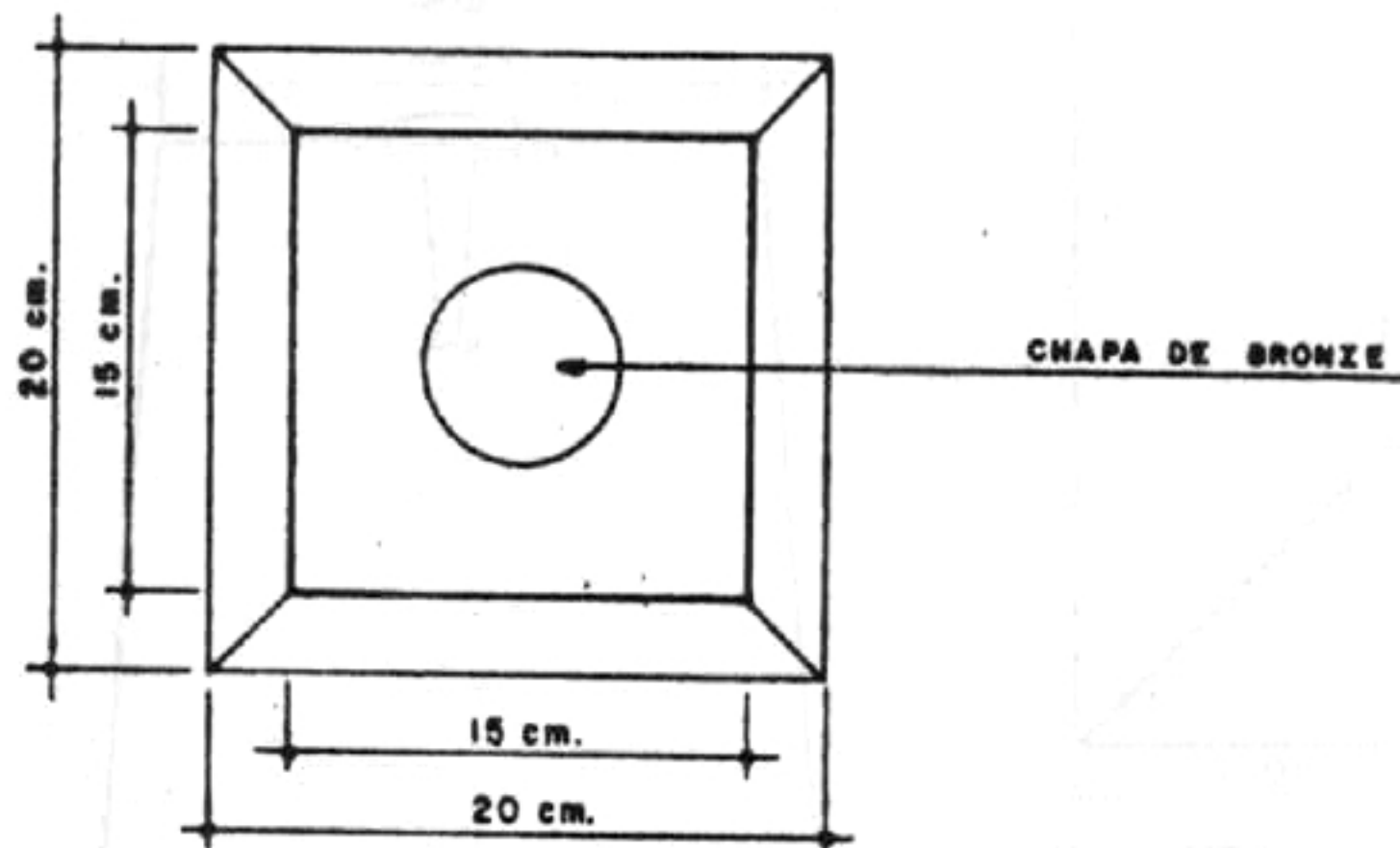
TRACO DE CONCRETO: 1:3:5

FERRO 3/16-4

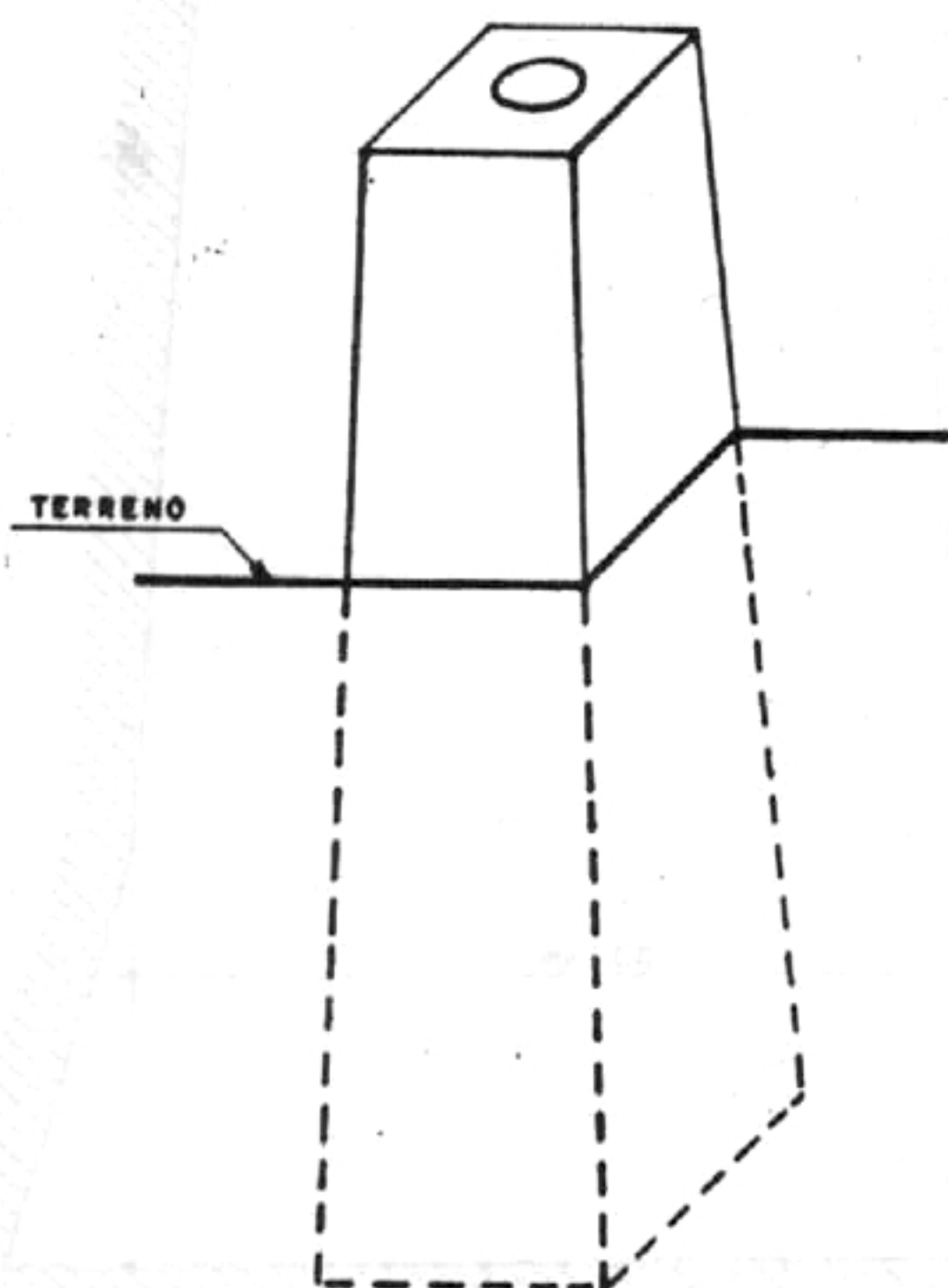
ESTRIBO - 4

ANEXO 02-B
O.S. Nº 006/91-SUAF

MARCO DE MONUMENTAÇÃO

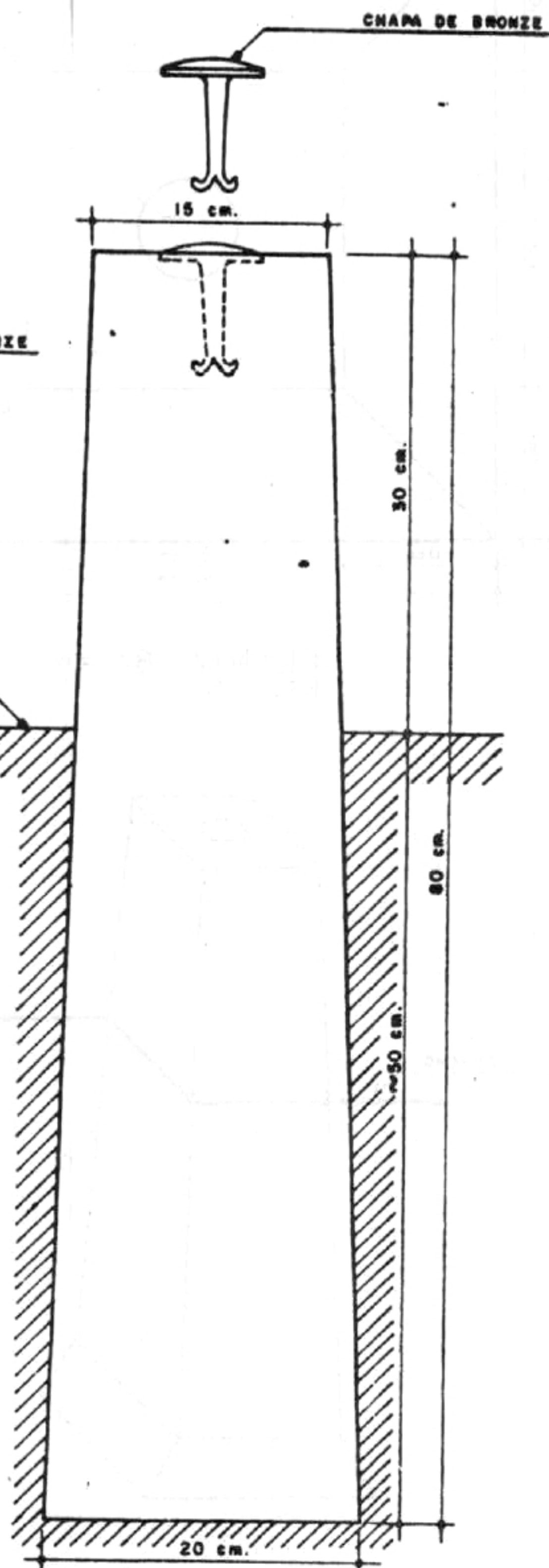


PLANTA BAIXA
ESC. 1:5



PERSPECTIVA

TRAÇO DE CONCRETO: 1:3:5
FERRO 3/16-4
ESTRIBO-4

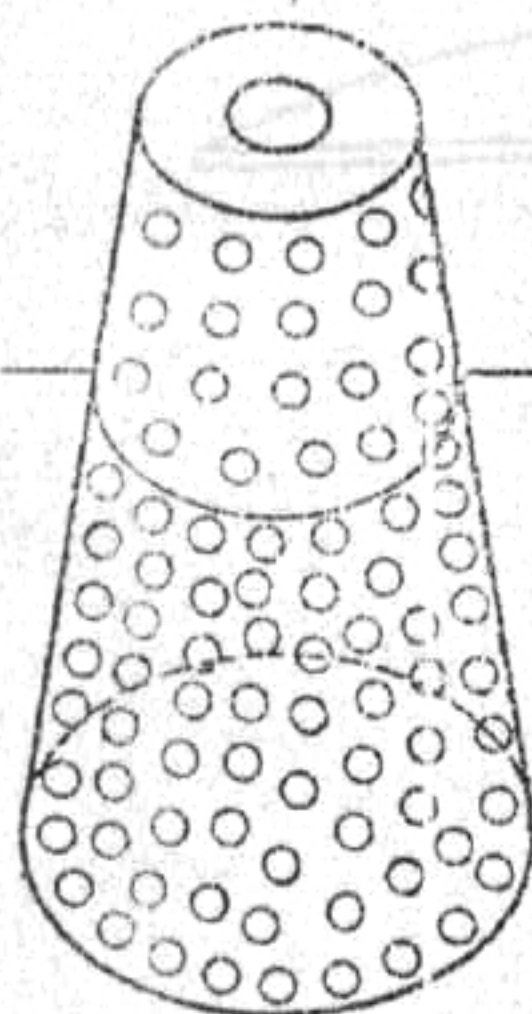
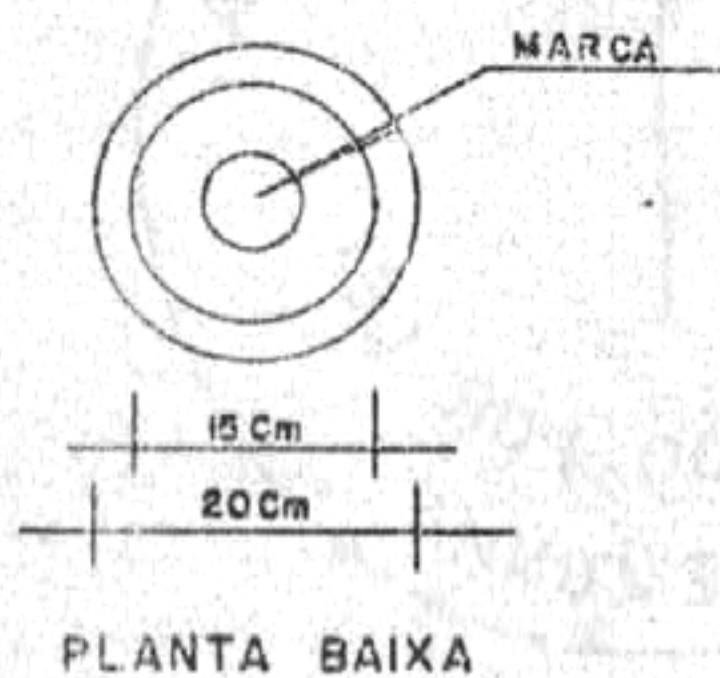


ELEVAÇÃO
ESC. 1:5

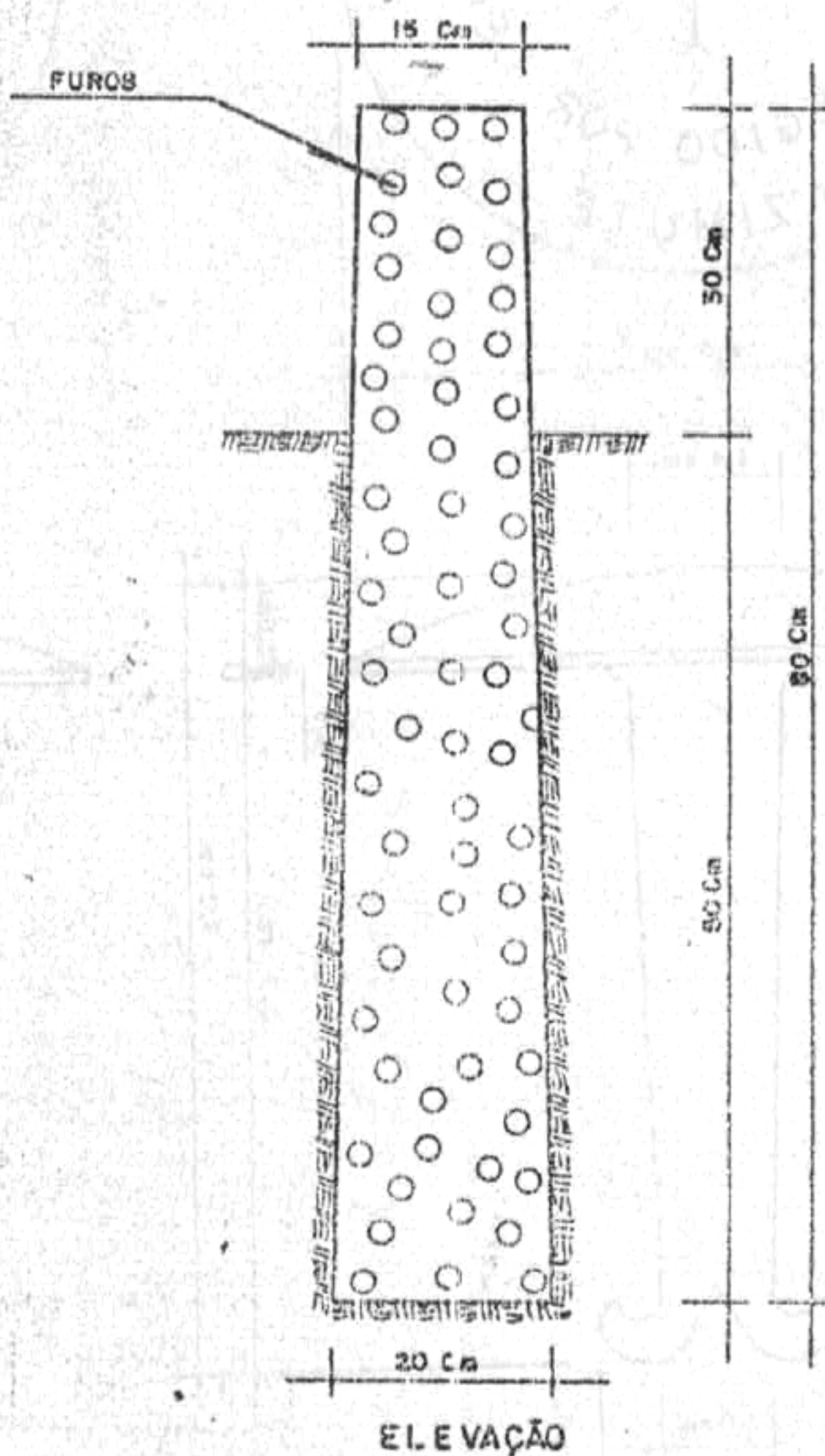
MARCO DE ALUMINIO



MARCA



PERSPECTIVA

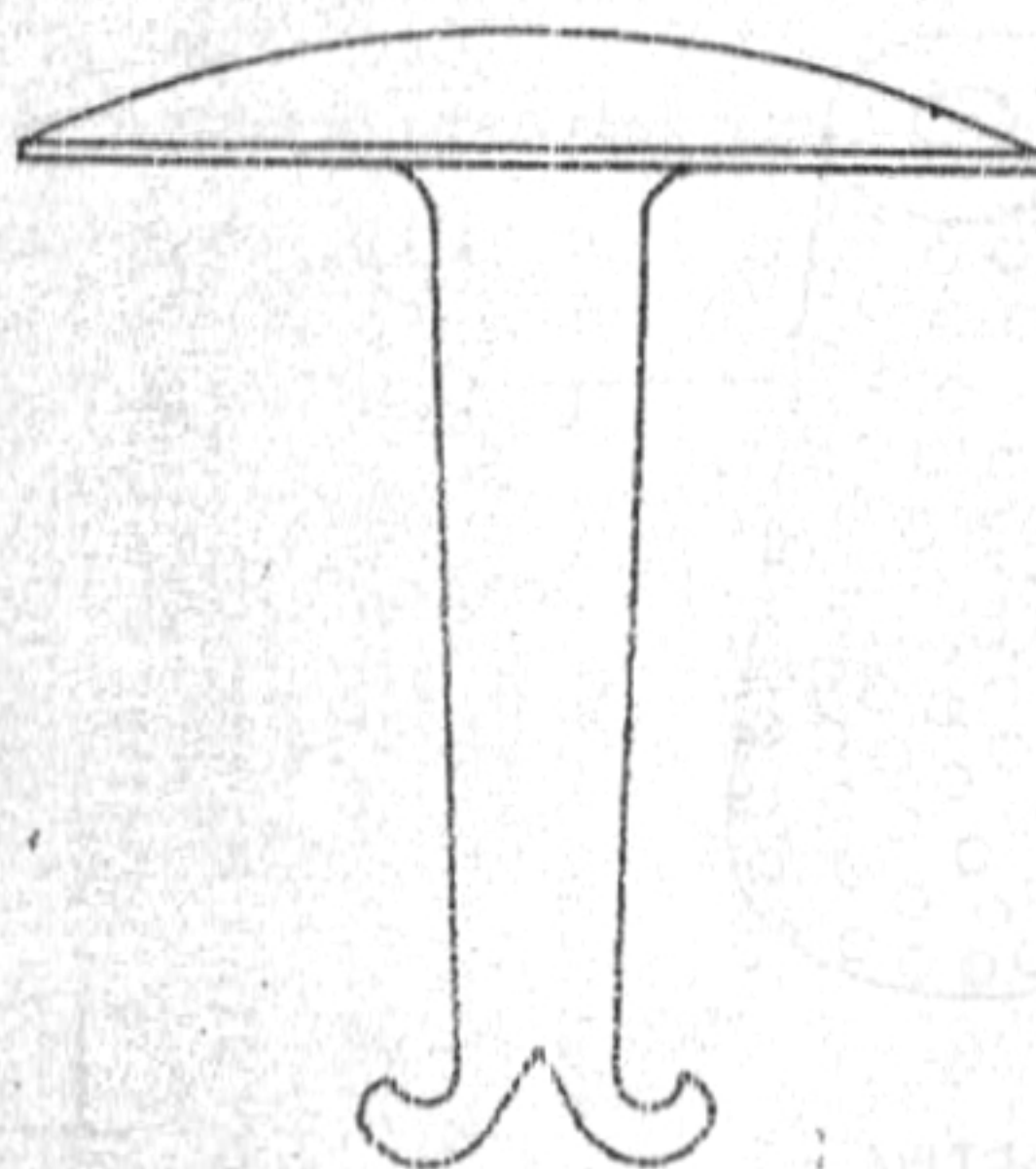
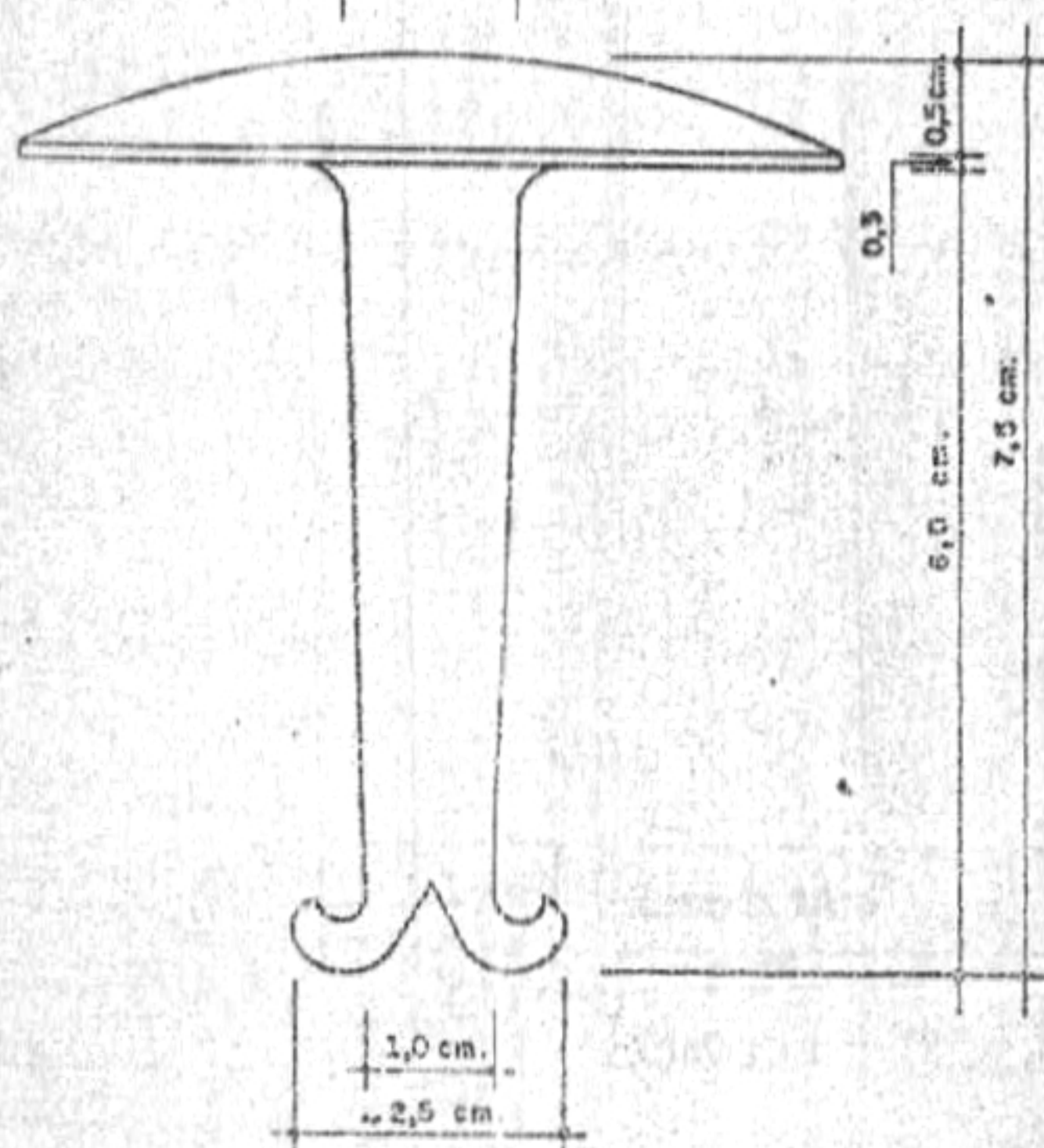


TIPOS DE MARCAS

ANEXO 02-D
O.S Nº 006/91-SUAF



PROJ. HORIZONTAL



PROJEÇÃO VERTICAL

MOLOURA - COR PRETA
FUNDO - COR BRANCA

LETRAS { ÁREA PROIBIDA - COR VERMELHA
DEMAIS - COR PRETA

- COR AMARELA
- COR VERDE
1,00 m

PLACA DE CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 1,5 mm
COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO

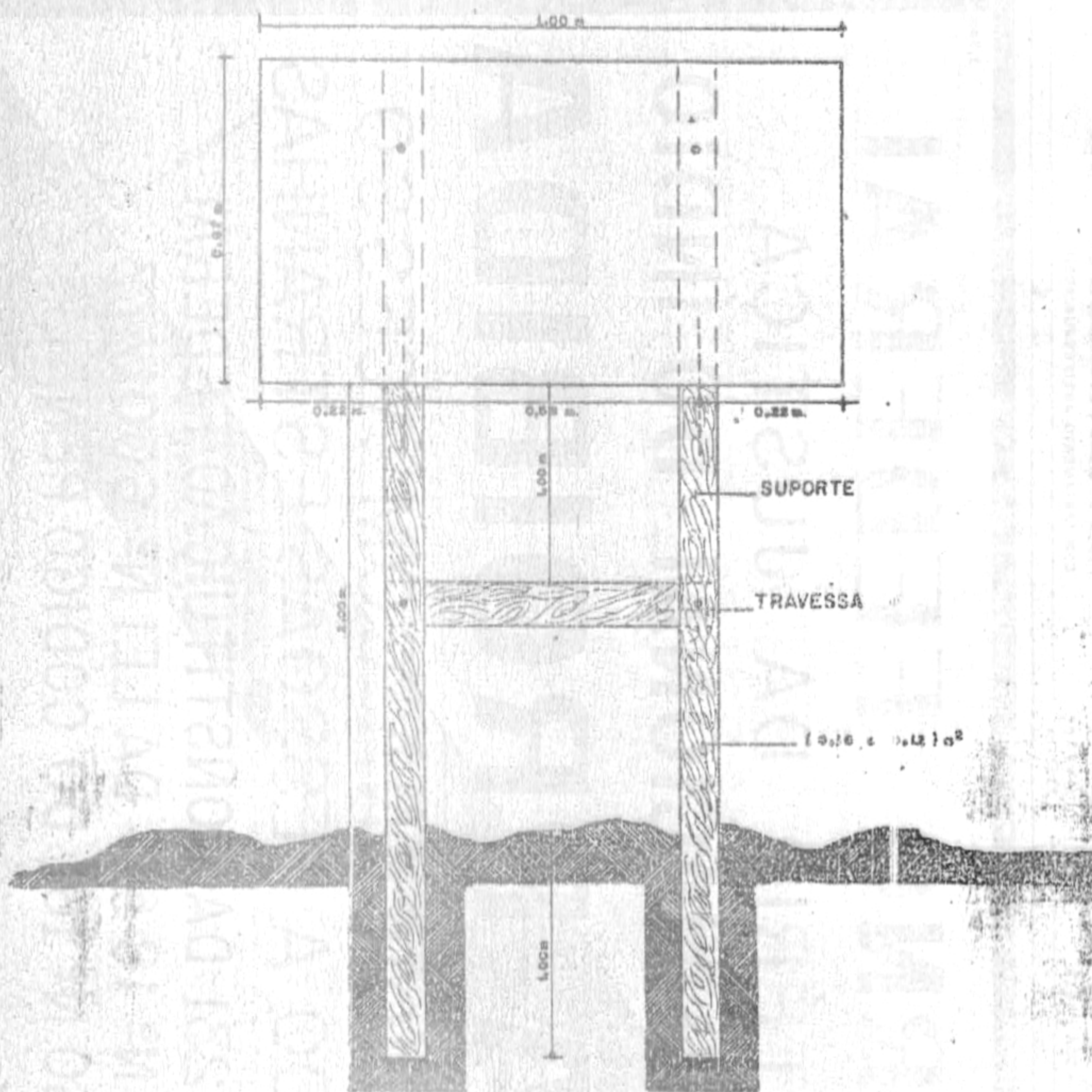
ÁREA PROIBIDA

TERRA INDÍGENA COM ACESSO
INTERDITADO A PESSOAS ESTRANHAS

ARTIGO Nº 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

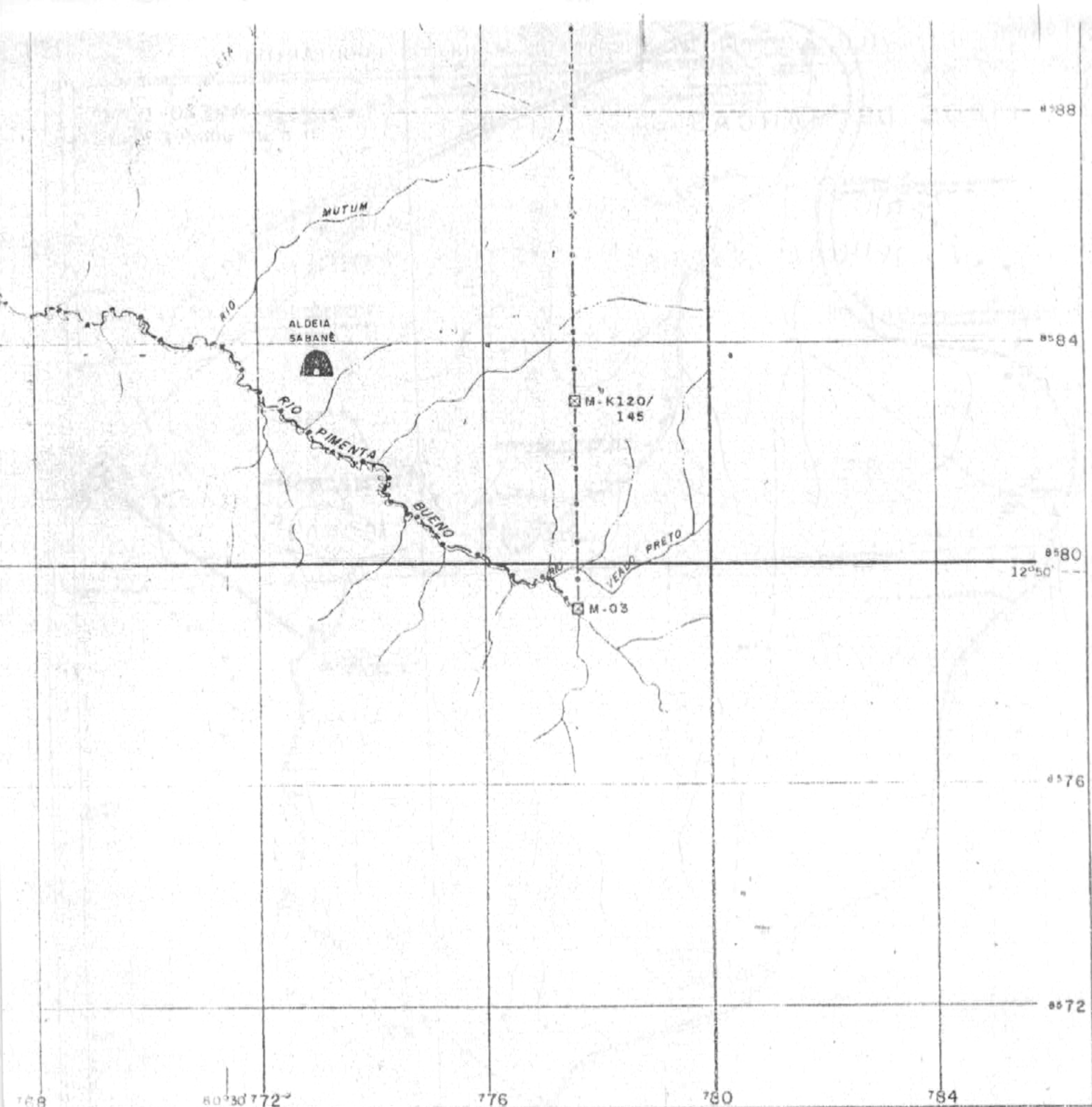
ARTIGO Nº 18 9 1º DA LEI Nº 6001/73

ARTIGO Nº 161 DO CÓDIGO PENAL



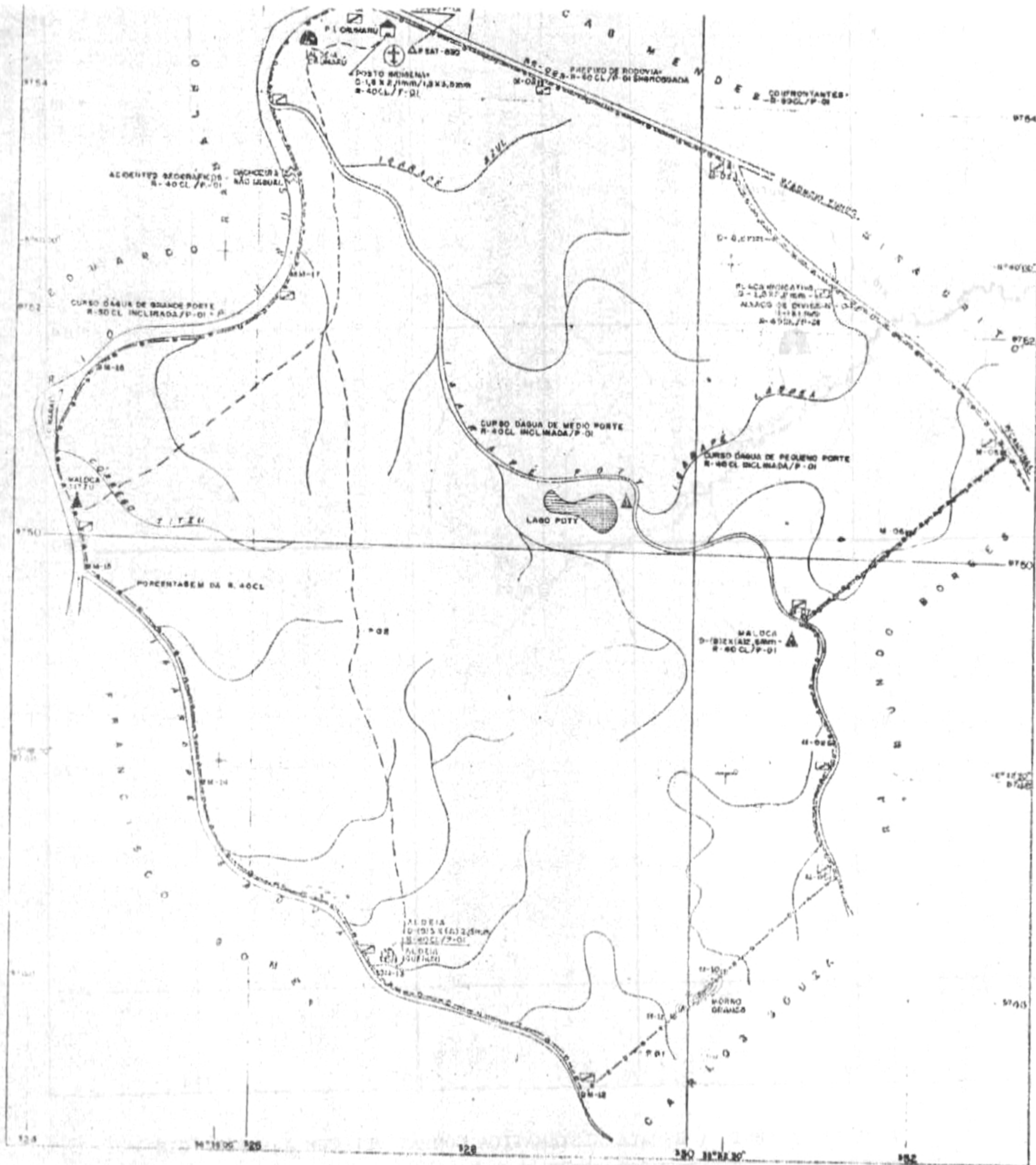
NOTAS:

- 1 - Placa de chapa galvanizada, espessura 1,5 mm, com tratamento antiferrugineoso.
- 2 - Suporte e travessa em madeira de lei de (0,10 m. x 0,12 m.) ou seu equivalente, quando se tratar de madeira roliça.
- 3 - Letras em tamanho compatível com as dimensões da placa.
- 4 - Fixação:
 - a) Do suporte na travessinha, será feita com parafuso zincado, tipo francês, diâmetro 5/16".
 - b) Da placa na estrutura de madeira: será feita com parafuso zincado, com cabeça bolada com fundo, de diâmetro 3/16".



FORMATO A-1 / ABNT (ESCALA SISTEMÁTICA COMPATÍVEL COM A SUPERFÍCIE)

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R. 120 CL REDUZIDA P. 02 ENGRASSADA	
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI R. 140 CL RED/P. 03 ENGR	
		SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF R. 100 CL REDUZIDA P. 03 / A. 03 ENGR	
DENOMINAÇÃO R. 60 CL / P. 01 ÁREA INDÍGENA TUBARÃO/LATUNDÊ R. 120 CL / P. 02 ENGRASSADA		INCANTA DEMARCAÇÃO R. 120 CL RED P. 02 ENGR	
MUNICÍPIO VILHENA R. 120 CL / P. 03		ÁREA R. 60 CL / P. 02 116.613,3671 ha	PERÍMETRO 177.380,98 m
UF SP		ESCALA 1:100.000	DATA DDF/SUAF
SIEM 15	ADN BAURU	PROCESSO Nº:	EXECUTANTE
DESENHO: R. 60 CL / P. 03		TÉCNICO RESPONSÁVEL:	VISTO:
DECRETO Nº:			



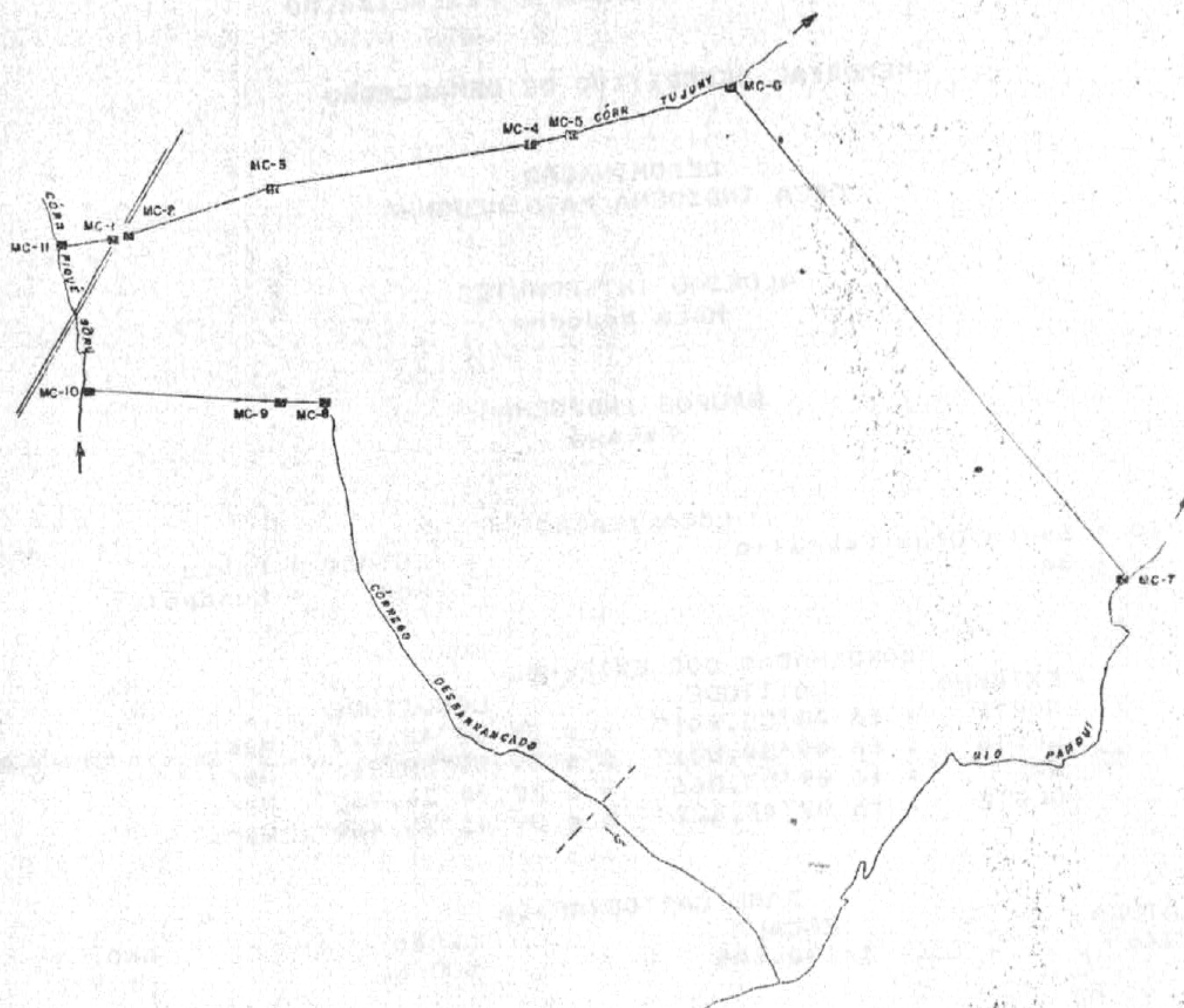
SINAIS CONVENCIONAIS - 4-8-80CL/REQUISA P-02 ENROBADA

- TERRA INDIGENA DEMARCADA
- POSTO INDIGENA - CAMPO DE POUCA - 4-8-80CL P-01
- ALDEIA INDIGENA - MALOCA INDIGENA
- MARCO DE DIVISA - PONTO SATELITE
- PLACA INDICATIVA
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLIDO
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CAMINHO - CERCA DE ARAME
- PONTE - BUEIRO
- CURSO DASUA PERMANENTE - CORREDEIRAS
- LAÇO OU LAÇOA PERMANENTE - PÊNTANO
- ELEVACAO
- LIMITE DE CONFRONTANTE - DIRECAO DE CORRENTE

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF		PLANTA DE DEMARCAÇÃO - 4-8-80CL/REQUISA P-02 ENROBADA	
ÁREA INDIGENA CRUMARU DO ARICA		DATA: 25.06.2016	
SÃO FRANCISCO DO ARICA		PERÍMETRO: 234.145 km	
RA: 33 ALD: AJURUA		ESCALA: 1:80000	
PROJETO Nº: FUNAI/888/2016/60		REVISÃO: 1	
ELABORADO POR: [Signature]		APROVADO POR: [Signature]	

(FORMATO A-4/ABNT)

MODELO



LADOS	AZIMUTES	DISTANCIAS
M 01 - M 02	70° 41' 31"	44,44
M 02 - M 03	78° 34' 25"	1.155,37
M 03 - M 04	60° 15' 00"	1.760,56
M 04 - M 05	77° 42' 37"	348,23
CORR. TUJUMÃ		1.160,37
M 06 - M 07	141° 41' 30"	4.424,33
RIO PAROUI		3.762,90
CORR. DESBARRANCADO		8.128,60
M 08 - M 09	336° 19' 33"	141,50
M 09 - M 10	87° 35' 40"	873,59
CORR. FIGUEIRO		989,97
M 11 - M 01	31° 53' 40"	350,80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF

INFORMAÇÃO:			PLANTA DE:	
ÁREA INDÍGENA AMAMBAI			AZIMUTES E DISTÂNCIAS	
MUNICÍPIO:			ÁREA:	PERÍMETRO:
AMAMBAI			2.426,2657ha	22.002,93m
ESCALA:			FECHA:	DATA:
1:50.000			12/02/91	02/02/91
DESENHO:			CONSTATANTE:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			SUAF / SUAF	
VISTO:			PERTINENTE:	
CARTE DA SUAF				

A N E X O - 02/J

O.S Nº 006/91-SUAF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
DIVISÃO DE DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA MATA MEDONHA

ALDEIAS INTEGRANTES
Mata Medonha

GRUPOS INDÍGENAS
Pataxó

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Santa Cruz Cabralia
SUER : 3a

ESTADO : Bahia
- Ader : Eunápolis

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE	
NORTE	: 16 08'55,141"	S e 39 00'48,829"	Wgr.
LESTE	: 16 09'30,501"	S e 39 59'58,901"	Wgr.
SUL	: 16 09'53,866"	S e 39 00'36,965"	Wgr.
OESTE	: 16 09'40,629"	S e 39 01'35,460"	Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA
HI - 2.276

ESCALA
1/100.000

ORÇÃO
SUDENE

ANO
1.977

DIMENSÕES

SUPERFÍCIE : 279,2070 Ha (duzentos e noventa e nove hectares, vinte ares e setenta centiares) .

PERÍMETRO : 8.620,641 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE : Partindo do Ponto MC-01 de coordenadas geográficas 16 09'05,228" S e 39 01'30,425" Wgr., situado na margem direita do Córrego do Gato, próximo a sua cabeceira, segue pelo citado córrego, a jusante, com uma distância de 1.454,68 metros, até o Marco MC-02 de coordenadas geográficas 16 08'55,141" S e 39 00'48,829" Wgr., situado na confluência do Córrego do Gato com o Rio Braco do Norte.

LESTE : Do marco antes descrito, segue pelo Rio Braco do Norte, a jusante, com uma distância de 2.242,92 metros, até o Marco MC-03 de coordenadas geográficas 16 09'35,441" S e 38 59'59,778" Wgr., situado na margem direita do citado rio, daí, segue por uma linha reta com azimuth e distância de 212 33'48,0" e 823,83 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Nivaldo dos Santos, até o Marco MC-04 de coordenadas geográficas 16 09'52,015" S e 39 00'16,976" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Santo Antônio.

SUL : Do marco antes, descrito, segue pelo citado Rio, a montante, com uma distância de 2.997,46 metros, até o Marco MC-05 de coordenadas geográficas 16 09'40,629" S e 39 01'35,460" Wgr., situado na margem esquerda do Rio Santo Antônio.

OESTE : Do marco antes descrito, segue por várias linhas retas com os seguintes azimuth e distâncias : 322 26'48,9" e 84,92 metros; 09 03'46,3" e 137,15 metros; 07 47'06,3" e 121,20 metros; 06 08'37,3" e 44,87 metros; 07 17'07,1" e 49,44 metros; 06 25'00,7" e 75,95 metros; 06 04'04,7" e 126,12 metros; 06 56'37,3" e 146,30 metros; 06 11'07,9" e 34,52 metros; 02 42'30,7" e 97,49 metros; até o Marco MC-01, inicial da presente descrição perimétrica.

Local : Responsável Técnico
Data :

Visto

SCI/DDF/SUAF



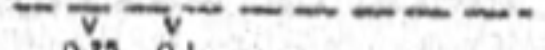
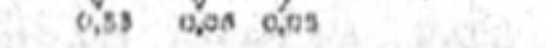
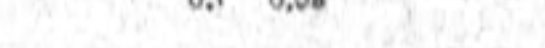
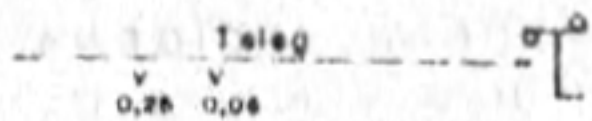
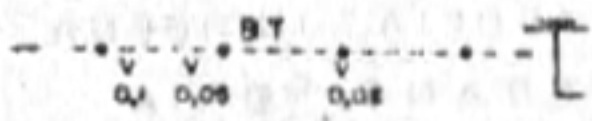
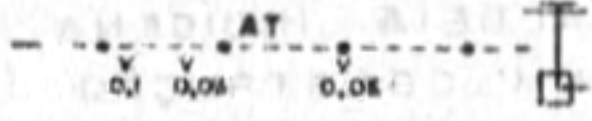
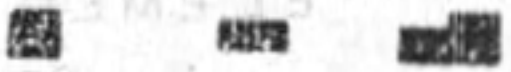
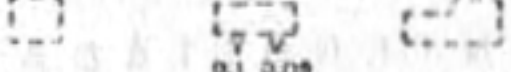
BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

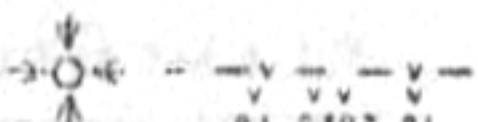
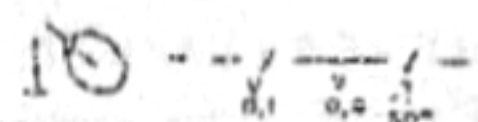
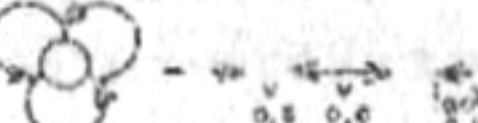
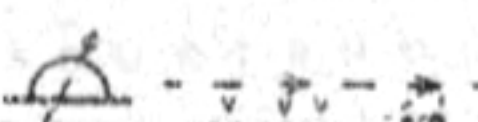
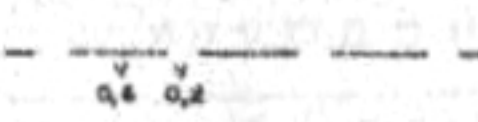
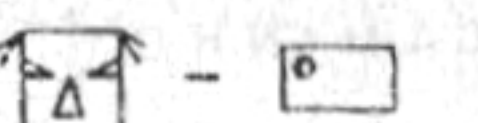
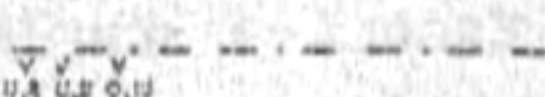
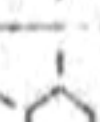
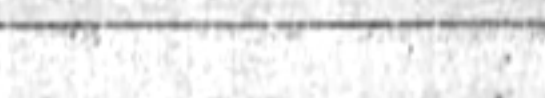
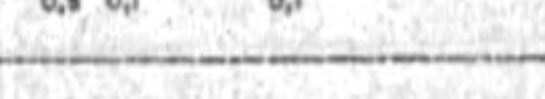
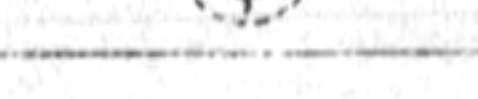
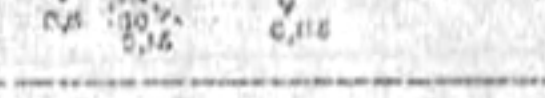
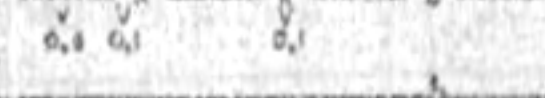
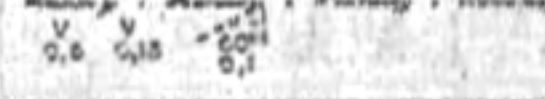
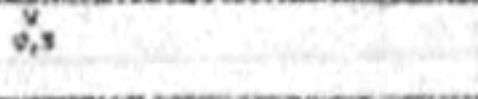
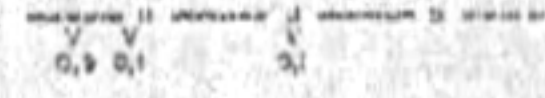
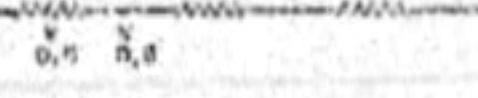
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

CATÁLOGO DE SÍMBOLOS

ESTRADAS, CAMINHOS E ELEMENTOS RELACIONADOS	
01	RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO 
02	RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO 
03	RODOVIA EM CONSTRUÇÃO 
04	PROJETO DE RODOVIA 
05	CAMINHO 
06	TRILHA 
07	PREFIXO DE ESTRADA FEDERAL 
08	PREFIXO DE ESTRADA ESTADUAL 
09	ESTRADA DE FERRO 
10	ESTRADA DE FERRO ABANDONADA 
11	ESTRADA DE FERRO EM CONSTRUÇÃO 
12	PROJETO DE ESTRADA DE FERRO 
13	PASSAGEM ELEVADA 
14	TÚNEL 
15	PONTE 
16	PINGUELA 
17	BUEIRO 
18	BALSA 
19	PASSAGEM A VAU 
LINHAS DE TRANSMISSÃO	
20	LINHA TELEGRÁFICA 
21	LINHA TELEGRÁFICA 
22	LINHA DE ENERGIA BAIXA TENSÃO 
23	LINHA DE ENERGIA ALTA TENSÃO 
LUGARES POVOADOS	
24	CAPITAL 
25	CIDADE 
26	VILA 
27	POVOADO 
28	LUGAREJO 
29	ZONA URBANA 
30	EDIFICAÇÕES 
31	ESCOLA e IGREJA 
32	RUINA ou CONSTRUÇÃO 
33	HOSPITAL E POSTO DE SAÚDE 
34	BENFEITORIA DE SERINGA 
35	POSTO INDÍGENA 
36	POSTO INDÍGENA DE ATRAÇÃO 
37	POSTO INDÍGENA DE FRENTE AVANÇADA 
38	POSTO INDÍGENA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE 
39	POSTO INDÍGENA EM PROJETO 
40	POSTO INDÍGENA ABANDONADO 
41	ALDEIA INDÍGENA 

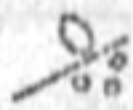
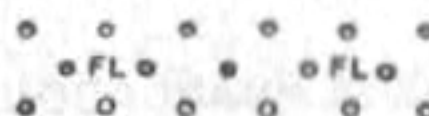
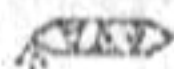
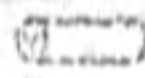
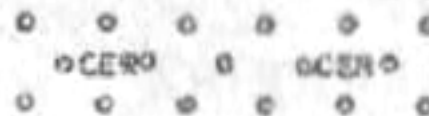
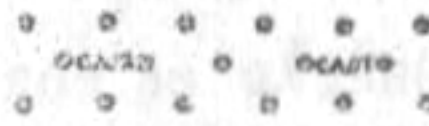
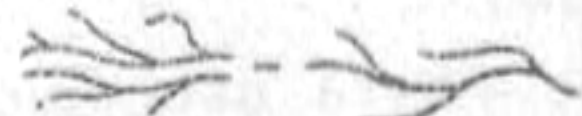
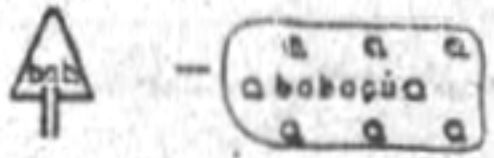
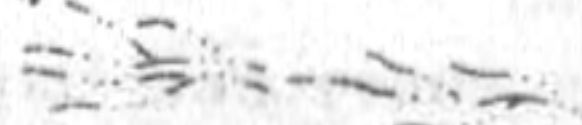
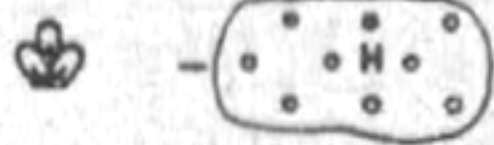
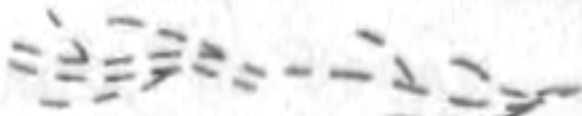
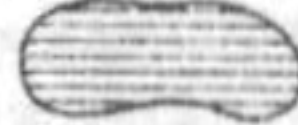
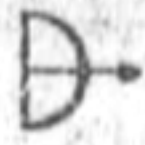
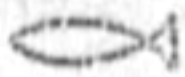
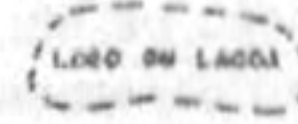
ORDEM DE SERVIÇO DO SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha-02

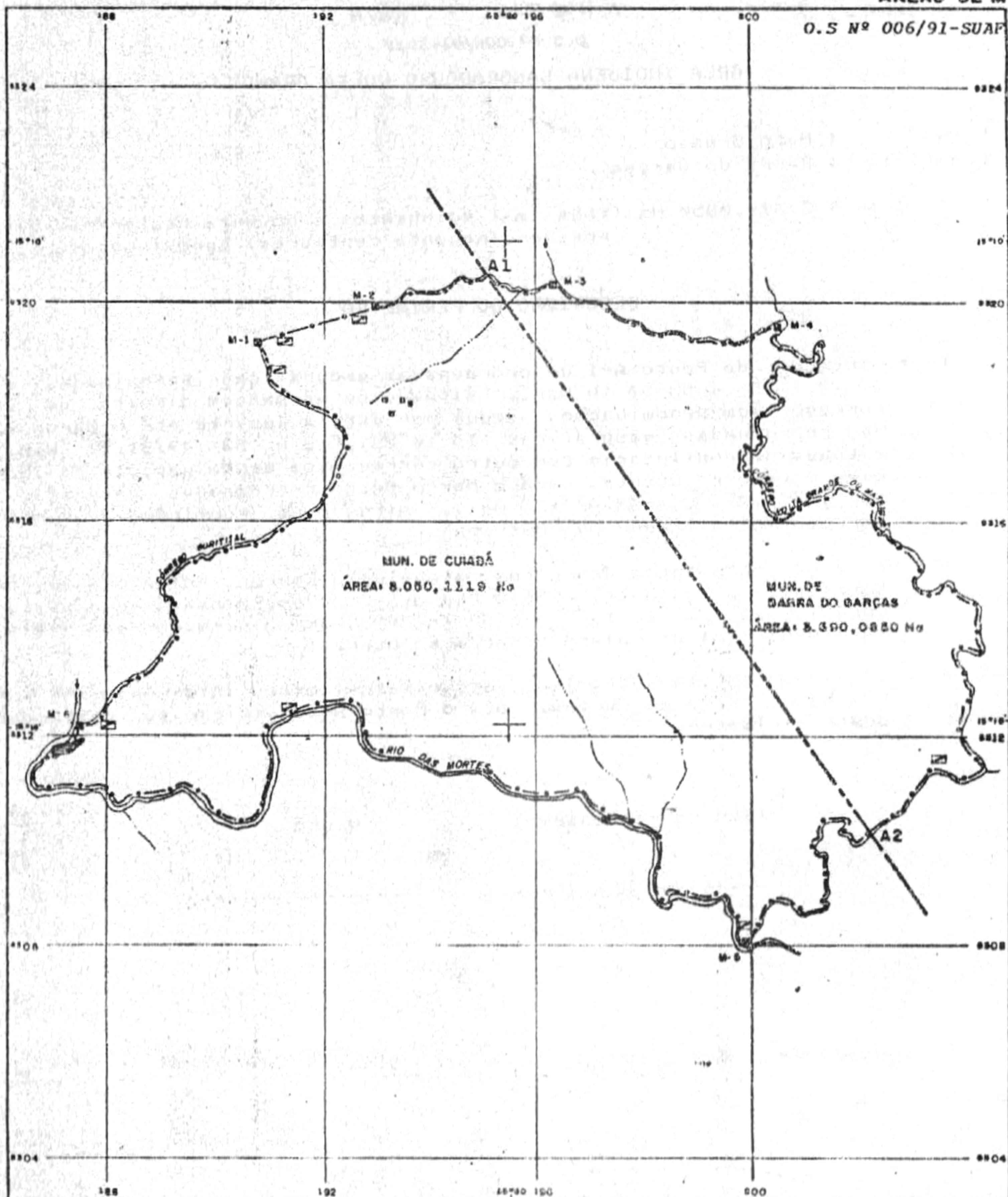
42	ALDEIA INDÍGENA PROVÁVEL	—  —	63	ÁREA DE INVASÃO COM BENFEITORIA	—  —
43	ALDEIA INDÍGENA TRANSITÓRIA	—  —	64	ÁREA DE DESMATAMENTO	—  —
44	ALDEIA INDÍGENA EM CONSTRUÇÃO	—  —	65	ÁREA DE PERAMBULAÇÃO	—  —
45	ALDEIA INDÍGENA ABANDONADA	—  —	66	ÁREA DE ATRITO	—  —
46	MALOCA INDÍGENA	—  —	67	LIMITE DE CONFRONTANTE	—  —
47	MALOCA INDÍGENA PROVÁVEL	—  —	68	ÁREA DE PRÁTICA DE RITUAL & DE ESPORTES	—  —
48	MALOCA INDÍGENA TRANSITÓRIA	—  —	69	ÍNDIOS ARREDIOS	—  —
49	MALOCA INDÍGENA EM CONSTRUÇÃO	—  —	70	CEMITÉRIO	—  —
50	MALOCA INDÍGENA ABANDONADA	—  —	71	CEMITÉRIO ABANDONADO	—  —
51	MISSÃO CATÓLICA & NÃO CATÓLICA	—  —  —	72	MINA OU PEDREIRA	—  —
ELEMENTOS DE ÁREA E SEUS LIMITES			73	MINA EXPLORADA POR INDÍGENAS	—  —
52	TERRA INDÍGENA DOADA	—  —	74	MINA EXPLORADA COM ALVARÁ DA CPRM	—  —
53	TERRA INDÍGENA INTERDITADA	—  —	75	MINA EXPLORADA SEM ALVARÁ DA CPRM	—  —
54	TERRA INDÍGENA A IDENTIFICAR	—  —	76	MINA ABANDONADA	—  —
55	TERRA INDÍGENA IDENTIFICADA	—  —	77	CAMPO DE POUSO	—  —
56	TERRA INDÍGENA DELIMITADA	—  —	78	CAMPO DE POUSO DE EMERGÊNCIA	—  —
57	TERRA INDÍGENA DEMARCADA	—  —	79	HELIPORTO	—  —
58	LIMITE ARQUEOLÓGICO (HABITAT ANTIGO)	—  —	80	CERCA DE ARAME	—  —
59	LIMITE ENTRE GRUPOS TRIBAIS	—  —	81	CERCA DE PEDRA	—  —
60	ÁREA DE ACRÉSCIMO	—  —	82	MURO	—  —
61	ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO	—  —	83	VALA	—  —
62	ÁREA DE INVASÃO	—  —	84	COLETA (em geral)	—  —

ORDEM DE SERVIÇO DO SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Folha 03

85	ARGILEIRA	-		107	SUINICULTURA	-	
86	CASTANHAL	-		108	criação de animais (Em geral)	-	
87	CASTANHAL INEXPLORADO	-		109	ÁGUA POTÁVEL	-	
88	GUARANAZAL	-		COBERTURA VEGETAL			
89	SERINGAL	-		110	ORLA DE MATA BOSQUE E FLORESTA	-	
90	SERINGAL INEXPLORADO	-		111	ORLA DE MACEGA CERRADO E CAATINGA	-	
91	FRUTAS SILVESTRES	-		112	MATA	-	
92	MEL	-		113	BOSQUE	-	
93	ERVA E PAJELANÇA	-		114	FLORESTA	-	
94	MATERIAL DE ARTESANATO	-		115	MACEGA	-	
95	EXTRATIVISMO-MADEIRA	-		116	CERRADO	-	
96	EXTRATIVISMO VEGETAL	-		117	CAATINGA	-	
97	EXTRATIVISMO-SEIVA	-		118	ÁRVORE ISOLADA	-	
98	ROÇA	-		HIDROGRAFIA E ELEMENTOS RELACIONADOS			
99	PLANTAÇÃO E CULTURA (Em geral - Ex. mandioca, arroz, etc.)	-		119	CURSO D'ÁGUA PERMANENTE	-	
100	ARBORICULTURA (Em geral - Ex. baboçá, cacau, etc.)	-		120	CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE	-	
101	HORTA	-		121	CURSO D'ÁGUA SEM LEVANTAMENTO	-	
102	POMAR	-		122	LAGO OU LAGOA PERMANENTE	-	
103	CAÇA	-		123	LAGO OU LAGOA INTERMITENTE	-	
104	PESCA	-		124	LAGO OU LAGOA SEM LEVANTAMENTO	-	
105	PECUÁRIA	-		125	CATARATAS GRANDES OU PEQUENAS	-	
106	AVICULTURA	-		126	CORREDEIRAS (rápidas) GRANDES OU PEQUENAS	-	

127	PÂNTANO		47	INTERNACIONAL	
128	ALAGADO		148	ESTADUAL	
129	MANGUE		149	MUNICIPAL	
130	NASCENTE E POÇO (d'água)		SINAIS CONVENCIONAIS DIVERSOS		
131	CAIXA D'ÁGUA E TANQUE		150	TANQUE DE GASOLINA	
132	AÇUDE		151	TORRE E CHAMINÉ	
133	REPRESA		152	FAROL	
134	CAIS, DOCA		153	MOINHO D'ÁGUA E VENTO	
135	DESEMBARCADOURO		154	AREIA E DUNA	
136	RAMPA		155	CORTE E ATERRO	
137	CARREIRA		156	CURVA DE NÍVEL MESTRA	
138	DIREÇÃO DE CORRENTE		157	CURVA DE NÍVEL DE EQUIDISTÂNCIA NORMAL	
PONTO DE CONTROLE			OBS - Fonte de consulta: do DSG 134-700 MANUAL TÉCNICO CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS (2ª PARTE) CATÁLOGO CARTOGRÁFICO		
139	PONTO ASTRONÔMICO		ELABORADO PELO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA DA DDF - SUAF		
140	PONTO GEODÉSICO				
141	PONTO SATÉLITE				
142	MARCO DE AZIMUTE				
143	MARCO DE DIVISA DE CONCRETO E MADEIRA				
144	MARCO TESTEMUNHA				
145	ESTAÇÃO DE POLIGONAL ou PONTO DEFINIDOR DO LIMITE				
146	PLACA INDICATIVA				
LIMITES E FRONTEIRAS					



SINAIS CONVENCIONAIS

- -- --- -- LIMITE INTERMUNICIPAL
- -- --- -- TERRA INDIGENA DEMARCADA
- MARCO DE DIVISA
- PLACA INDICATIVA
- ● ● EDIFICAÇÕES
- ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- - - CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAF

DENOMINAÇÃO			PLANTA DE	
ÁREA INDIGENA SANGRADORO/ VOLTA GRANDE			DIVISÃO DE MUNICÍPIOS	
MUNICÍPIO			ÁREA	PERÍMETRO
CUIABÁ E BARRA DO GARÇAS			31.040.1069 Ha	80 487 14 m
UP			ESCALA	DATA
M.T.			1:100.000	
SUER			PROCESSO Nº	EXECUTANTE
29			5871/87	PLANTEL
BARRA DO GARÇAS				

A N E X O - 02/N

O.S Nº 006/91-SUAF

ÁREA INDÍGENA SANGRADOIRO VOLTA GRANDE

Estado : Mato Grosso
Município : Barra do Garças

Superfície : 3.590,0850 Ha (três mil quinhentos e noventa hectares, oito ares e cinquenta centiares) aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE : Partindo do Ponto A-1 de coordenadas geográficas aproximadas 15 10'20" S e 53 50'10" Wgr., situado na margem direita de um córrego sem denominação, segue por este a jusante até o Marco 03 de coordenadas geográficas 15 10'28,3" S e 53 49'31,9" Wgr., situado na confluência com outro córrego sem denominação; daí por este último a jusante, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 15 10' 53" S e 53 47'12" Wgr., situado na confluência com o Córrego Volta Grande ou Matrinxã.

LESTE/SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Volta Grande ou Matrinxã, a jusante, até o Ponto A-2 de coordenadas geográficas aproximadas 15 16'10" S e 53 46'20" Wgr., situado no limite intermunicipal de Cuiabá e Barra do Garças.

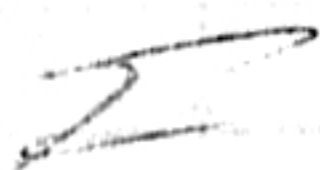
OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo limite intermunicipal de Cuiabá e Barra do Garças, até o Ponto A-1, início da descrição deste perímetro.

Técnico Responsável

Visto

Data :
Local :

sc 1/DDF/SUAF



BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

A N E X O - 02/N

ÁREA INDÍGENA SANGRADOURO / VOLTA GRANDE

Estado : Mato Grosso
Município : Culabá

Superfície : 8.050,1119 Ha (oito mil cinquenta hectares, onze ares e dezenove centiares) aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE : Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas 15 10'59,9" S e 53 52'41,8"Wgr., situado na cabeceira do Córrego Buritizal, segue por uma linha reta com azimuth e distância de 73 04'45,9" e 2.419,04 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 15 10'38,0" S e 53 51'21,0"Wgr., situado na cabeceira de um Córrego sem denominação; daí, segue pelo referido, no sentido jusante com uma extensão de 3.897,77 metros, até o Marco A-1 de coordenadas geográficas aproximadas 15 10'20" S e 53 50'10" Wgr..

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo limite intermunicipal de Culabá e Barra do Garças, até o Ponto A-2 de coordenadas geográficas aproximadas 15 16'10" S e 53 46'20" Wgr., situado na margem direita Córrego Volta Grande ou Matrinxã.

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Volta Grande ou Matrinxã, a jusante, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 15 17'13,3" S e 53 47'35,8"Wgr., situado na confluência com o Rio das Mortes; daí, segue pelo referido Rio no sentido montante, com uma extensão de 20.887,76 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 15 14'48,7" S e 53 54'31,3"Wgr., situado na confluência do Córrego Buritizal.

OESTE : Do marco antes descrito, segue pelo referido Córrego no sentido montante com uma extensão de 13.841,49 metros, até o Marco 01, início da descrição deste perímetro.

Data : Técnico Responsável Visto
Local :

sci/DDF/SUAF



BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------